



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 045/2008

Altera o Decreto nº 207/2007 de 11 de outubro de 2007, que concedeu Aposentadoria Compulsória, ao servidor **BENEDICTO LEITE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o art. 1º e 2º do Decreto nº 207/2007 de 11 de outubro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica aposentado compulsoriamente, a partir de 13 de fevereiro de 2001, o servidor **BENEDICTO LEITE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 482.105-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº 238.753.206-12, nomeado em 01 de abril de 1991, pelo regime estatutário, para ocupar o cargo de Topógrafo Prático, lotado na Secretaria de Infra Estrutura – Diretoria de Serviços Públicos Rodoviários, nos termos do Processo nº 007/2007, conforme estabelece o inciso II, do Artigo 192 da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com § 1º inciso II do artigo 40 da Constituição Federal, em consonância com artigo 3º da Emenda Constitucional 41/03.

Art. 2º. O servidor perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes à 28,43% (vinte e oito vírgula quarenta e três por cento) dos vencimentos, no valor de R\$ 103,48 (cento e três reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de Adicional Tempo de Serviço no valor de R\$ 8,27 (oito reais e vinte e sete centavos), capitulado no Artigo 82 da Lei Complementar 018/92, totalizando o valor de R\$ 111,75 (cento e onze reais e setenta e cinco centavos), garantindo o mínimo salarial, face o que estabelece o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de março de 2008.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS CORRÊA

Secretária de Administração e Fazenda

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 14 | março | 2008
DE N.º B. 232
UMUARAMA, 14 | 03 | 2008
09.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Alterado Conforme
Decreto N.º 085 | 108
Genise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS